

## Proc. Administrativo 4- 430/2026

---

**De:** Maria P. - SMGP - SAAG - LIC

**Para:** SMGP - SAAG - LIC - Diretoria Técnica em Contratos e Licitação

**Data:** 19/06/2026 às 17:39:07

**Setores envolvidos:**

SMJC, SMGP, SMGP - SAAG - LIC, SMGP - SAAG - COMP

### **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA: Edital de Chamamento Público - Autorização Onerosa (Festa de Agosto de 2026)**

Edital e anexos para assinatura.

—  
*Atenciosamente,*

***Maria Claudia da Silva Pio***

*Secretária Adjunto de Planejamento*

**Anexos:**

EDITAL\_DE\_CHAMADA\_PUBLICA\_ESPACO\_FESTA\_DE\_AGOSTO.pdf

LAYOUT\_FESTA\_2026.pdf

SETOR\_CONCHA.pdf

SETOR\_MARINHA.pdf

SETOR\_PRIMAVERA.pdf

SETOR\_SUL.pdf



## CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2026

#### EDITAL Nº 024/2026

### **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, USO COMERCIAL E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS COMERCIAIS, TENDAS, FOOD TRUCKS E SERVIÇOS AFINS DURANTE A FESTA POPULAR EM LOUVOR AO SENHOR BOM JESUS DE IGUAPE – 2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE – ESTÂNCIA TURÍSTICA, por intermédio da Comissão Organizadora da Festa, torna público que realizará chamamento público para seleção de proposta mais vantajosa para a autorização onerosa, a título precário e por prazo determinado, de uso de espaços públicos para instalação, operação, uso comercial e desmontagem de estruturas destinadas à feira comercial, tendas, "food trucks" e serviços afins, durante a Festa Popular em Louvor ao Senhor Bom Jesus de Iguape – 2026, nos termos do Decreto Municipal nº 3.476, de 16 de junho de 2026, e das demais normas aplicáveis.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos junto à Comissão Organizadora, com sede no prédio da Prefeitura Municipal de Iguape-SP, situado na Avenida Adhemar de Barros, n. 1.070, Porto do Ribeira, Iguape/SP, ou por meio do WhatsApp (13) 3848-6818, e também no site oficial do Município ([www.iguape.sp.gov.br](http://www.iguape.sp.gov.br)).

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente chamamento público a **seleção de pessoa jurídica para celebração de autorização onerosa de uso de espaços públicos do Município de Iguape, a título precário e por prazo determinado, para instalação, operação, uso comercial e desmontagem de estruturas destinadas à feira comercial, tendas, "food trucks" e serviços afins, durante a Festa Popular em Louvor ao Senhor Bom Jesus de Iguape – 2026, conforme condições estabelecidas neste Edital, no Decreto Municipal nº 3.476/2026 e no Termo de Autorização.**

1.2 A área objeto da autorização compreende as seguintes vias e logradouros, conforme detalhamento constante do Anexo I:

- Avenida Princesa Izabel (trechos delimitados);
- Avenida Jânio Quadros (trechos delimitados);
- Rua Porto General Câmara (canteiro central);
- Rua Porto Rosário;
- Demais logradouros especificados no Anexo I.



1.3 A autorizada poderá sublocar ou ceder a terceiros as unidades comerciais (tendas, vagas de food trucks, etc.), mas permanecerá como única responsável perante a Administração Municipal pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas no Termo de Autorização e nos documentos que o integram.

1.4 A critério da Administração Municipal, a autorização de uso dos espaços relacionados no item 1.2 poderá ser feita em sua totalidade ou em parte, conforme conveniência e oportunidade da administração pública (art. 2º, § 2º, do Decreto nº 3.476/2026).

1.5 O prazo da autorização compreende:

**Montagem:** de 16 de julho a 27 de julho de 2026;

**Operação comercial:** de 28 de julho a 9 de agosto de 2026;

**Desmontagem:** de 9 de agosto (após o encerramento) até 15 de agosto de 2026.

## **2-ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

2.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. art.164 da Lei nº 14.133/2021.

2.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3- Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1- Poderão participar deste chamamento público, Pessoas Jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do EDITAL, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1- Não será admitida neste certame a participação de Pessoas Jurídicas:

a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

c) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas;

c.1) Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar deste procedimento.



- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto do Credenciamento;
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente(s) público(s) do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **3.2 - SUBCONTRATAÇÃO**

3.2.1 - Na execução da outorga da autorização e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o permissionário poderá subcontratar os serviços, nos termos do artigo 122 da Lei n.º 14.133/2021.

Será permitida a subcontratação dos serviços em até 80%, sendo **vedado a subcontratação do objeto que é exploração de venda dos pontos autorizados pelo Poder Público como “Administração e gestão/gerencia”, devendo ser responsabilidade exclusiva permissionário.**

3.2.2 -A subcontratação dependerá de prévia autorização da Administração, devendo a CONTRATADA apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será analisada pela fiscalização e juntada aos autos do processo administrativo, conforme art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3- A qualificação técnica do subcontratado, quando exigida, deverá ser comprovada por meio de atestados compatíveis com a parcela do objeto a ser subcontratada, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.4- É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

### **3.3- AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

3.3.1- A avaliação prévia do local da execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sob pena de inabilitação, é necessário que o licitante ateste que conhece o local e condições de realização da obra ou serviço, assegurado o direito de realização de vistoria prévia. (art. 62 § 2º da Lei 14.133/2021).

3.3.2- A equipe técnica da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento da Prefeitura Municipal de Iguape ficará à disposição para realização da vistoria prévia, até 24 horas antes da data final de recebimento dos documentos, das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 às 17:00, através do Telefone (13) 3848-6810, ficando estabelecido como local de saída a sede da Secretaria de Gestão e Planejamento - sito à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070– Porto do Ribeira – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.550.167/0001-64 , sendo disponibilizados datas e horários diferentes para os eventuais interessados. (art. 64 § 4º da Lei 14.133/2021).

3.3.3- Podendo ser substituído a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (art. 62 3º§ da Lei 14.133/2021).



### **3.3 - DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

3.3.1 - Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão entregar a documentação na sessão pública eletrônica via sistema de protocolo digital do Município de Iguape, sistema *1doc* [https://iguape.1doc.com.br/b.php?pg=o/carta\\_servicos\\_nova&s=iguap](https://iguape.1doc.com.br/b.php?pg=o/carta_servicos_nova&s=iguap) e link “Protocolo online **“seleção Cessão onerosa de espaço público para Festa de Agosto 2026”**, dar-se-á no dia 22/06/2026 com início das 08h:00min até dia 03/07/2021, 10h:00min, devidamente identificados conforme indicado abaixo: **ANEXO 1 PROPOSTA e ANEXO 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**ANEXO 1** - Proposta Técnica deverá ser elaborada, conforme modelo constante do edital, bem como estar de acordo com o conteúdo do ANEXO I e MAPAS e devendo anexar obrigatoriamente a apólice de garantia de participação de 1% (um por cento) sobre o valor do artigo 5º do decreto Municipal 3.479 de 16 de junho de 2026, em conformidade com o subitem 7.7.1 e seguintes do edital, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

**ANEXO 2:** habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhistas e econômica financeira, nos moldes do edital e artigo 62 em diante da lei 14.133/2021.

3.3.2 – A documentação eletrônica via sistema *1 doc*, protocolada do item 3.3.1, será enviada ao Agente de Contratação do Município.

3.3.2.1 – Finalizado o prazo de recebimento da documentação, o Agente de Contratação remeterá o processo eletrônico de chamamento para a Comissão Organizadora, designada pela Portaria Municipal nº 144/2026.

3.3.3- A Comissão Organizadora, designada pela Portaria Municipal nº 144/2026, será responsável pela análise e julgamento das propostas e documentos de habilitação.

#### **4-DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)**

4.1. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

4.2. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.3. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.



4.4. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanece durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

## 5-APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não são aplicadas:

a)- No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

b)- No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

c) A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.2-Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte:

I-Sociedade empresária;

II-Sociedade simples;

III-Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV-Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

5.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II- No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

III - No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).



5.4. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que:

I - Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$81.000,00 (oitenta e um mil reais);

II- Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;

III - Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil. 5.5. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

I - As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A:

§ 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.

II - As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN: § 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

III - As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

5.6. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

5.7 Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).(Anexo II).

5.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

## 6 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1-Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1-É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

6.2-A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.3-A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-



financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio

## **7. DA OFERTA DA PROPOSTA**

O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.1 A oferta será formulado em separado ANEXO 1, com o valor ofertado em algarismos e por extenso, em moeda nacional, devidamente assinado pelo representante legal.

7.2 A OFERTA mínima inicial para a autorização onerosa é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), tendo como referência os valores praticados e arrecadados no evento de mesma natureza realizado em agosto de 2025 (art. 5º do Decreto nº 3.476/2026).

7.3 O critério de julgamento será o maior preço ofertado, declarando-se vencedor aquele que apresentar o valor mais elevado.

7.4 Na hipótese de empate entre os preços ofertados, será assegurada preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006) e, em seguida, será realizado sorteio em sessão pública, **nas regras do item 5 do edital.**

7.4.1- As regras previstas não prejudicam a aplicação do dispositivo no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006. (art.60 § 2º da Lei 14.133/2021): “Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1º Entende-se por empate aquelas **situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**”

7.5- O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas ofertadas.

7.6 O valor ofertado será pago em três parcelas, conforme art. 4º, I, do Decreto nº 3.476/2026:

- 1ª - 20% (vinte por cento) - em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado do chamamento público homologado no Diário Oficial do Município;
- 2ª - 50% (cinquenta por cento) - será definido pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização, após definição do cronograma de finalização deste certame, conforme regulamento municipal;
- 3ª - 30% (trinta por cento) - até 14h do dia 03 de agosto de 2026;

7.7- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do 1DOC a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e o comprovante de recolhimento da garantia de **participação até as 08:00min do dia 03/07/2026 nos termos do item 3.3.1 do edital**, até a data e o horário estabelecidos para o fim do



recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.7.1-Nos termos do artigo 58 e seus § da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado a ser optado pelo licitante devendo ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação.

A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Iguape, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil (001), Agência 4656-6, Conta Corrente 17906-X.

7.8 -O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (art. 59 da Lei 14.133/2021)**

8.1-Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado, nos termos do artigo 5º do decreto Municipal 3.479 de 16 de junho de 2026;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V- Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

## **9- VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP**

9.1-Encerrada a etapa análise da proposta, o agente de contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

III-Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

IV- Lista de apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCSP - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

V-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.2- A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.2.1- Constatada a existência de sanção impeditiva, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.2.1-Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

### **ANEXO 2**

9.1-Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a maior outorga os documentos de habilitação. O não atendimento no prazo estipulado levará a inabilitação do licitante.

9.2-Os documentos de habilitação deverão ser enviados junto com a proposta n ANEXO 2.

9.3- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitido a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para: (art. 64 da Lei 14.133/2021):



I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. (art.64 §1º da Lei 14.133/2021).

**9.1-A documentação para fins de habilitação é constituída de:**

**9.1.1-DECLARAÇÕES**

9.1.2.1.-Declaração (sob pena de desclassificação), de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas. (art.62 § 1º da Lei 14.133/2021). (Anexo);

9.1.2.2. -Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 62 inciso IV da Lei 14.133/2021) – (Anexo);

9.1.2.3-. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.2.4-Declaração que não incorre nos impedimentos. (Anexo);

9.1.2.5 -Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II). (Anexo ).

9.1.2.6-Declaração da empresa (sob pena de desclassificação) licitante assinada pelo seu responsável, atestando que vistoriou o local objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma. Caso a proponente dispense a visita, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo responsável do licitante de que tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados a execução do projeto/contrato, ainda que imprevistos em sua proposta; em conformidade deste edital. (art.62 § 2º da Lei 14.133/2021).(Anexo).

9.1.2.7-Declaração de Ciência e Concordância, (Anexo).

9.1.2.8-Apresentar Declaração de que tem ciência que é admitida a subcontratação até o limite autorizado de 80% (oitenta por cento), em conformidade com o edital. (Anexo).



9.1.2.9-Declaração com a indicação do pessoal técnico das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (art. 67 inciso III da Lei 14.133/2021). ( ANEXO).

9.1.2.10- Declaração da empresa de que caso seja vencedora, apresentará no prazo solicitado no subitem do edital a garantia exigida. (Anexo).

9.1.2.11- Declaração atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

### **9.2.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.2.2.1-Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

9.2.2.1.1-Documento do representante legal com foto.

### **9.3.-HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (art.68 da Lei 14.133/2021).**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal; CND (certidão Nacional de Débitos) nos termos do artigo 195§3º da Constituição Federal;
- d) Regularidade perante a Fazenda Estadual; relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante; ou outra equivalente, na forma da Lei, Tributos Mobiliários;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

**Todas as certidões acima poderão ser apresentadas de forma positiva com efeito negativa.**

### **9.4-HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a)- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. ;(art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021).



9.4.1 - Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; (art. 69 inciso I e §6º da Lei 14.133/2021).

9.4.2-As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

9.4.3-As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

9.4.5 -A apresentação do Balanço Patrimonial limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (art. 69 §6º da Lei 14.133/2021).

9.4.5.1- Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do Balanço à Receita Federal;

9.4.5.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender toda as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.6-Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no subitem 9.4.7 do edital ;(art. 69 §1º da Lei 14.133/2021).

9.4.7 -Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo:

$$\text{LG} = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00



9.4.7.1-Capital Social ou patrimônio líquido, de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, no caso de os resultados dos índices anteriores (LG, SG e LC) apresentarem resultado igual ou menor que 1,00 em qualquer um dos índices. ;(art. 69 §4º da lei 14.133/2021.

### **9.5- Habilitação Técnica – Art. 67 da Lei nº 14.133/2021**

a) Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica operacional**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto ou de natureza similar, relativos aos descritivos, observados os limites do art. 67, §§1º e 2º da Lei nº 14.133/2021:

**a.1)** Gestão de feiras ou eventos realizados em lugares abertos, preferencialmente em municípios tombados pelo patrimônio histórico (âmbito federal, estadual ou municipal), com comprovação de zelo pela preservação do patrimônio edificado e da área envoltória, incluindo a recuperação integral de eventuais danos, nos últimos 05 (cinco) anos, mediante apresentação de atestados;

**a.2)** Equipe de brigadista com mínima diária de 15 profissionais, por dia de evento;

**a.3)** Equipe de limpeza/serviços gerais mínima diária de 15 profissionais, por dia de evento;

**a.4)** Equipe de segurança/control de acessos mínima diária de 30 profissionais, por dia de evento;

**Admite-se a somatória de atestados;**

b) **DECLARAÇÃO**, que após assinatura da outorga, apresentará até **o início da festa 28/07/2026, podendo ser prorrogado mediante justificativa:**

b.1) documentação pertinente do Corpo de Bombeiros sobre as estruturas ou sua desnecessidade;

b.2) Documentação junto ao CREA/SP (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou sua desnecessidade;

b.3) Apólice de seguro vigente, com cobertura para danos pessoais e a terceiro, com cobertura de danos materiais e morais;

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA**

10.1 A autorizada obriga-se a:

I – Pagamento do preço nas três parcelas previstas no item 4.5 deste Edital;

II – Cumprir, rigorosamente, o prazo da autorização, englobando os prazos de instalação e desmontagem conforme previsto no item 1.5;

III – Cumprir, rigorosamente, as regras previstas neste Edital e no Termo de Autorização;

IV – Responsabilizar-se pela instalação, manutenção, limpeza e remoção de toda a estrutura de apoio relacionada aos sanitários químicos ou modulares, devendo atender às especificações, localização e regras de limpeza e higiene previstas no Edital;



- V – Desincumbir-se pela obtenção de todas as autorizações, licenças e alvarás exigidos pela legislação vigente para as instalações e atividades que vierem a ser executadas no espaço autorizado;
- VI – Desincumbir-se pela instalação da rede elétrica e hidráulica para atender às necessidades decorrentes do exercício das atividades no âmbito do espaço objeto da autorização, valendo-se dos pontos de disponibilização pela Administração Municipal, assim como pela contratação de estruturas ou equipamentos de apoio, se necessário for;
- VII – Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente por quaisquer acidentes, danos a terceiros, prejuízos ao patrimônio público ou violações a normas de saúde pública, vigilância sanitária, segurança e ordem urbanística;
- VIII – Ceder, sem ônus, para a Administração Municipal, até 10% (dez por cento) das estruturas, englobando tendas e espaços para "food trucks", distribuídos proporcionalmente entre as modalidades de tendas existentes ou por meio de acordo mútuo;
- IX – Manter equipe de brigadistas para atendimento de emergências, bem como equipe técnica para assistência aos equipamentos;
- X – Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora;
- XI – Atender prontamente às determinações da Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, setor de posturas e demais órgãos de controle.

## **11. DAS GARANTIAS**

11.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nos termos do art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.2- Cabe ao licitante vencedor optar por uma das seguintes modalidades de garantia em conformidade com o art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II- Seguro-garantia;

III- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3- Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.4- Para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do item 11.2 do presente edital, será fixado prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação e anterior à assinatura do Contrato. art. 96 § 3º da Lei nº 14.133/2021.



11.5-O Seguro-Garantia deve atender ao disposto no art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

11.6-Para as demais modalidades de garantia, o Contratado deverá apresentá-las para a assinatura do Contrato, dentro dos prazos previstos no presente Edital.

11.7-A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**11.8 – A respectiva exigência visa eventual recuperação de danos e operação de desmontagem, nos termos do art. 9º do Decreto nº 3.476/2026.**

## **12 - DAS IMPUGNAÇÕES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS**

12.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis **antes da data de encerramento do recebimento dos documento.** (art.164 da Lei 14.133/2021).

12.2-A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (art.164 da Lei 14.133/2021).

12.3- Cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em fase única, em face de: (art.165 da Lei 14.133/2021).

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

12.4- Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.5- Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 12.2, serão observadas as seguintes disposições: 12.5- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 12.2, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art.17 desta Lei, da ata de julgamento;

12.5.1- a apreciação dar-se-á em fase única. (art.165 inciso II da Lei 14.133/2021).

12.5.2-O recurso de que trata o subitem 12.5, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. (art.165 § 2º da Lei 14.133/2021).

12.5.3-O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento. art.165 § 3º da Lei 14.133/2021). 16.5.4-O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. (art. 165 §4º da Lei 14.133/2021)



### **13-DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1-Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I-Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II-Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III- Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV-Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2-Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. (art. 71 §1º da Lei 14.133/2021).

13.3-O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. (art.71 § 2º da Lei 14.133/2021). 17.4-Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados. (art.71 § 3º da Lei 14.133/2021)

### **14 -DAS PENALIDADES**

14.1 A fiscalização do cumprimento do objeto e das obrigações contratuais será exercida pela Comissão Organizadora da Festa, pelo setor de posturas municipais e pelos órgãos de controle (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, meio ambiente).

14.2 O descumprimento de qualquer obrigação sujeitará a autorizada a:

- Multa de até 5% (cinco por cento) do valor da outorga paga;
- Caducidade da autorização, com perda imediata do direito de uso e ocupação;
- Obrigação de reparar integralmente os danos causados, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução judicial.

14.3 A aplicação das penalidades dar-se-á mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4 As penalidades previstas neste artigo são autônomas e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabíveis.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora, que anotará em registro próprio todas as ocorrências e determinará as medidas necessárias à regularização.

15.2 Ao manifestar o interesse, os participantes automaticamente aceitam todas as disposições deste Edital e seus anexos.

15.3 O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo e a seu critério, revogar a autorização por interesse público, sem gerar direito a indenização, nos termos do art. 7º, parágrafo único, do Decreto nº 3.476/2026.



15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, com base na legislação aplicável, no Decreto nº 3.476/2026 e neste Edital.

1.5 Fica eleito o foro da Comarca de Iguape para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.

11.6 Integram este Edital:

Anexo I – Mapa e especificações das áreas e setores (localização, quantitativos de tendas, vagas de food trucks, etc.);

Anexo II – Modelo do Termo de Autorização de Uso Oneroso a Título Precário.

Anexo III declaração unificada;

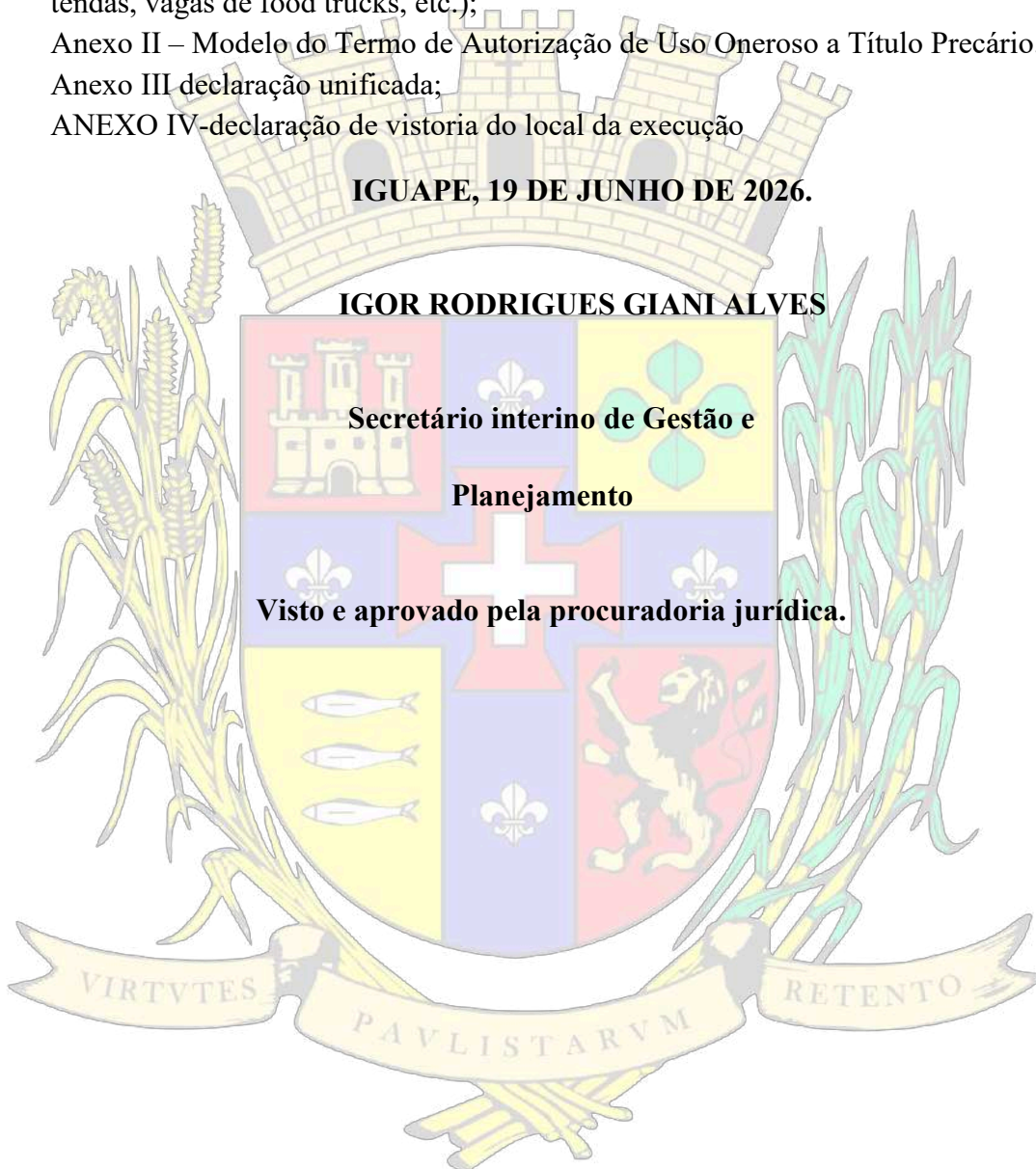
ANEXO IV-declaração de vistoria do local da execução

**IGUAPE, 19 DE JUNHO DE 2026.**

**IGOR RODRIGUES GIANI ALVES**

**Secretário interino de Gestão e  
Planejamento**

**Visto e aprovado pela procuradoria jurídica.**





**ANEXO I – MAPA E ESPECIFICAÇÕES DAS ÁREAS E SETORES  
(LOCALIZAÇÃO, QUANTITATIVOS DE TENDAS, VAGAS DE FOOD  
TRUCKS, ETC.);**

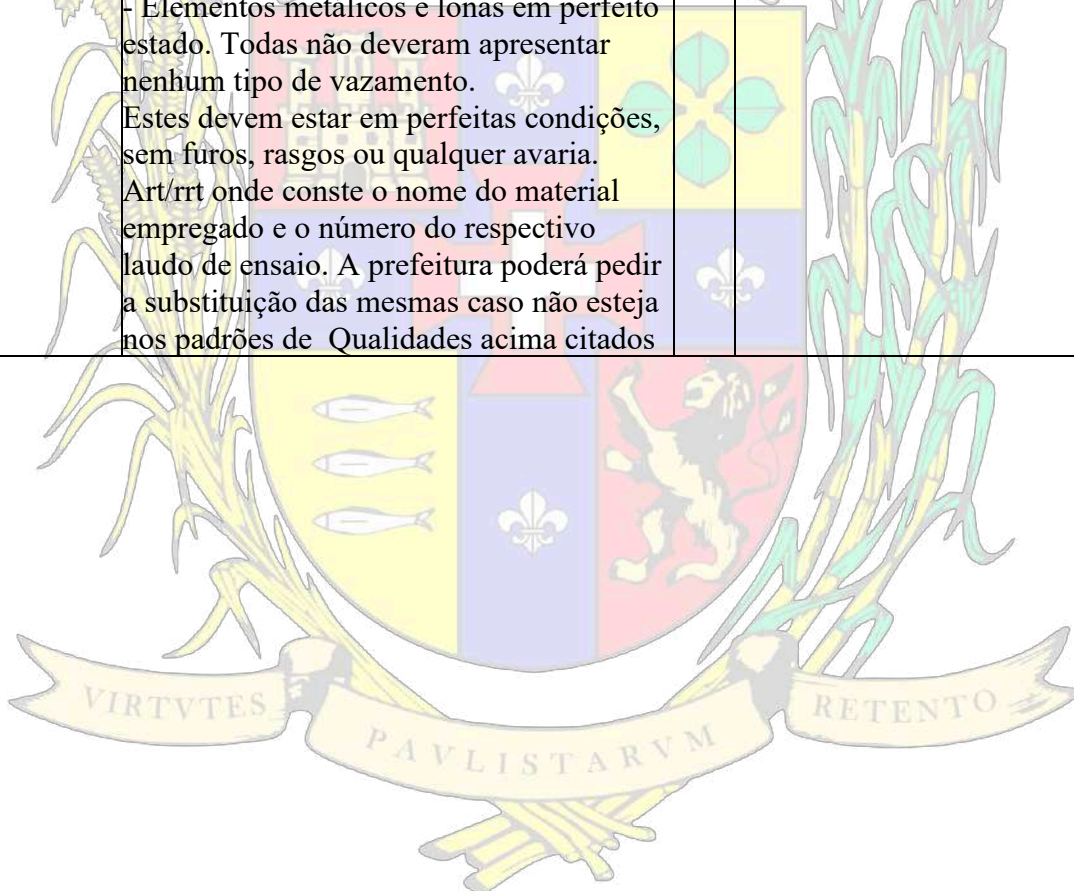
**MAPAS ANEXOS**

**ESPECIFICAÇÕES DAS ÁREAS E SETORES (LOCALIZAÇÃO,  
QUANTITATIVOS DE TENDAS, VAGAS DE FOOD TRUCKS, ETC.);**

Setor - Localização	Modelo de tenda	Qnt	Modelo de Banheiros	Qnt
SETOR A - Avenida Jânio Quadros, trecho entre Rua 13 de Maio e Rua Agostinho Carneiro Neto	Tenda 3,00 x 3,00 modelo chapéu de bruxa galvanizada com calha SEM PISO com pé de 2,70m construída em estrutura metálica galvanizada, coberta com lona kp100 ou kp500 blecaute branca, antichama e antimoho; - 03 Fechamentos 3,00m x 2,70m nas blecaute branca, antichama e antimoho, com travamento em perfil óculos, fixos, e 01 fechamento 3,00x2,70 frontal travadas apenas na parte superior e amarração nas partes laterais e inferior. - Estaiamento de cabos de aço em lastros de pesos com capacidade para sustentação das tendas, " não é permitido furar o piso do local do evento". - Elementos metálicos e lonas em perfeito estado. Todas não deveram apresentar nenhum tipo de vazamento. Estes devem estar em perfeitas condições, sem furos, rasgos ou qualquer avaria. Art/rrt onde conste o nome do material empregado e o número do respectivo laudo de ensaio. A prefeitura poderá pedir a substituição das mesmas caso não esteja nos padrões de Qualidades acima citados.	34	Banheiro container modelo eventos, 06 vasos sanitários em cabines separadas com porta papel higiênico, e vaso sanitário com acento plástico, 04 pias com torneiras e 02 mictórios comunitários, iluminação com disjuntor, sistema de saída de esgoto para interligar na rede pública, MANUTENÇÃO DA HIDRAULICA E ELETRICA DA PARTE INTERNA DO CONTAINERS.	04

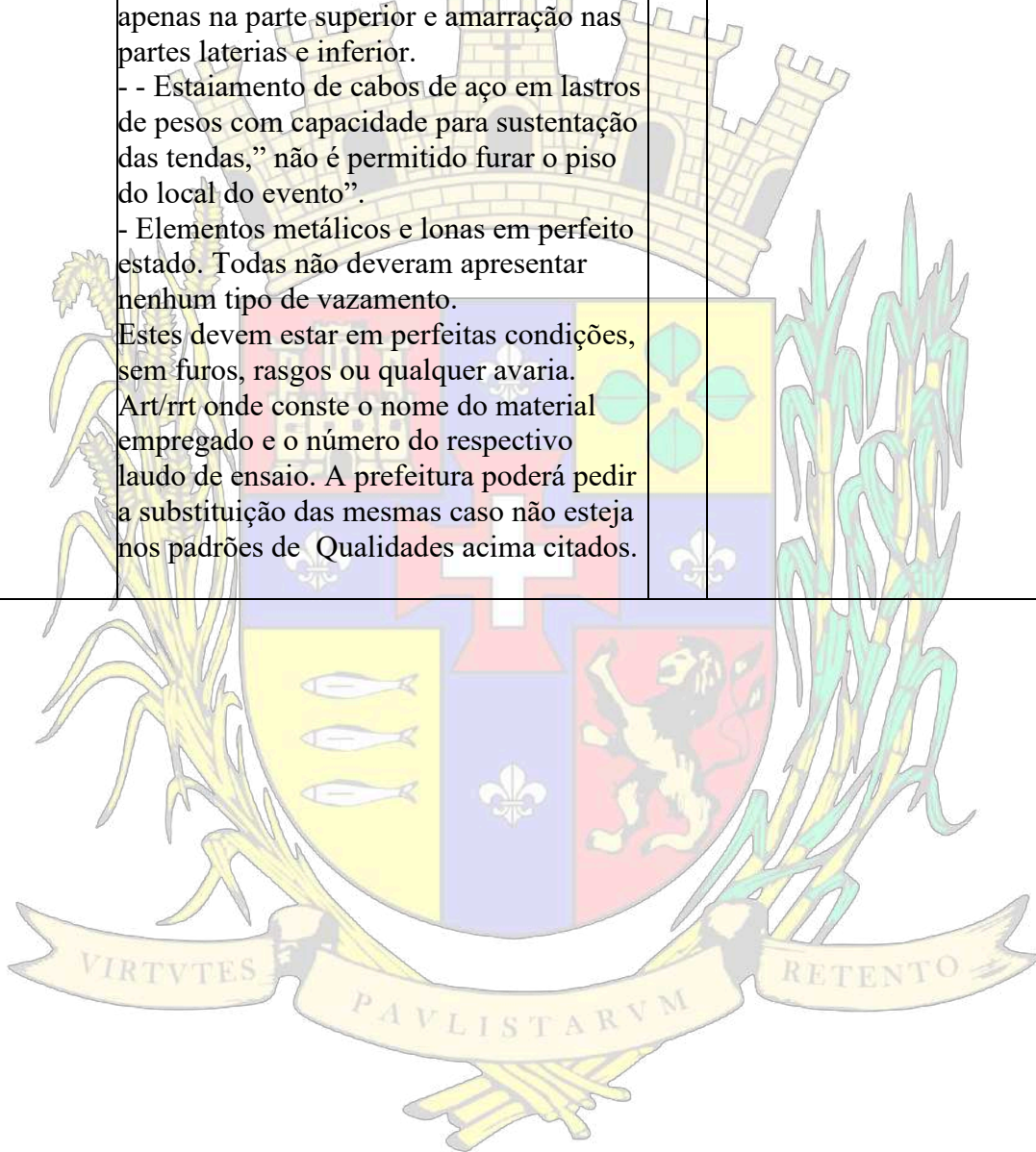


SETOR B - Avenida Jânio Quadros, trecho entre Rua Agostinho Carneiro Neto e Rua Porto Osório	<p>Bloco de Tenda 3,00 x 6,00 modelo chapéu de bruxa galvanizada com calha sem piso 3,00m x 6,00m (acopladas perfazendo espaço 3,00 x 6,00m) com pé-direito de 2,70m construída em estrutura metálica galvanizada, coberta com lona kp100 ou kp500 blecaute branca, antichama e antimoho.</p> <p>- 04 Fechamentos 3,00 x 2,70m nas blecaute branca, antichama e antimoho, com travamento em perfil óculos, fixos, e 02 fechamento 3,00x2,70 frontal travadas apenas na parte superior e amarração nas partes laterais e inferior.</p> <p>- Estaiamento de cabos de aço em lastros de pesos com capacidade para sustentação das tendas, " não é permitido furar o piso do local do evento".</p> <p>- Elementos metálicos e lonas em perfeito estado. Todas não deveram apresentar nenhum tipo de vazamento. Estes devem estar em perfeitas condições, sem furos, rasgos ou qualquer avaria. Art/rrt onde conste o nome do material empregado e o número do respectivo laudo de ensaio. A prefeitura poderá pedir a substituição das mesmas caso não esteja nos padrões de Qualidades acima citados</p>	37	Banheiro container modelo 04 eventos, 06 vasos sanitários em cabines separadas com porta papel higiênico, e vaso sanitário com acento plástico, 04 pias com torneiras e 02 mictórios comunitários, iluminação com disjuntor, sistema de saída de esgoto para interligar na rede pública, MANUTENÇÃO DA HIDRAULICA E ELETRICA DA PARTE INTERNA DO CONTAINERS
--	---	----	---



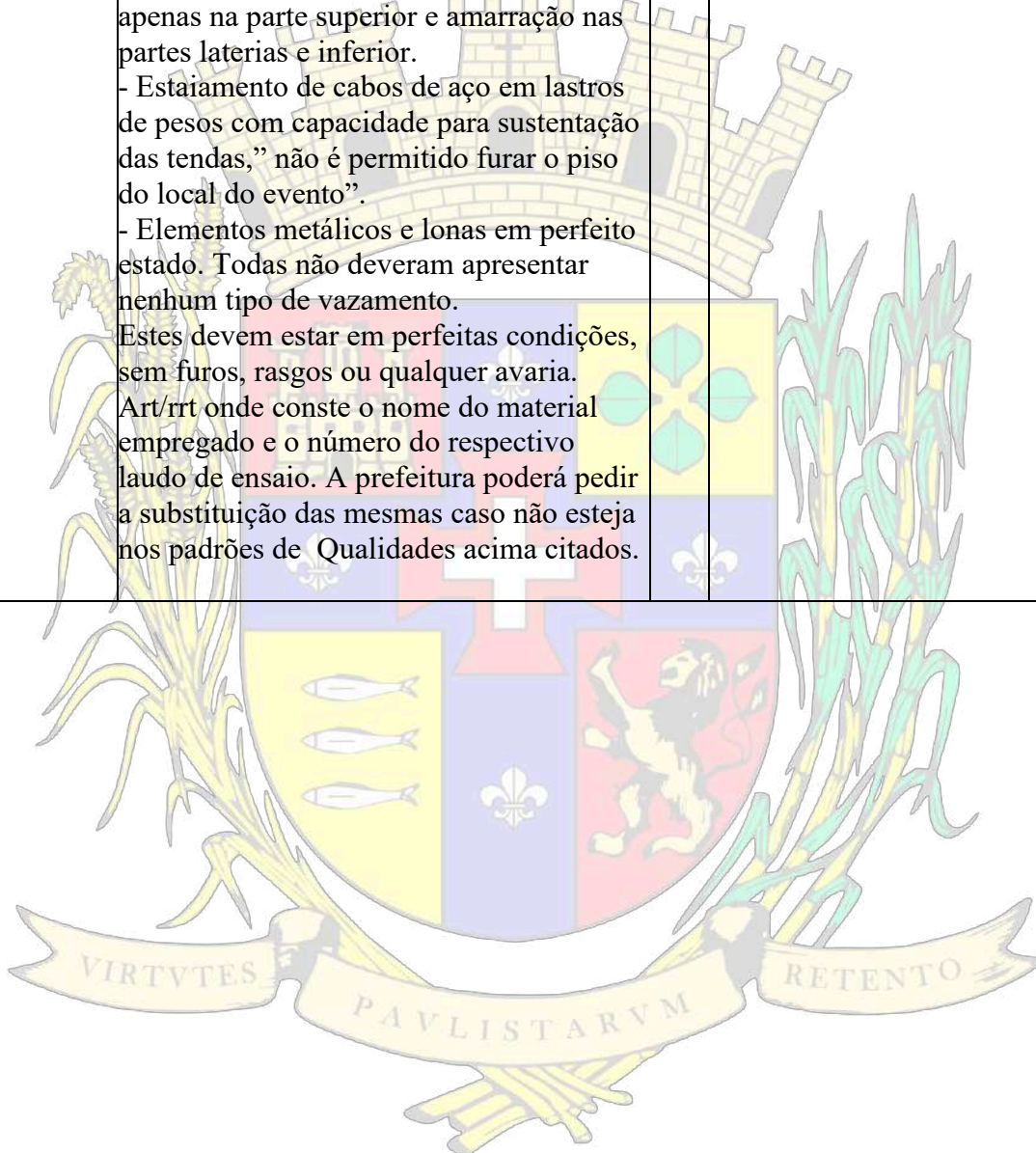


SETOR C - Avenida Princesa Izabel, trecho entre Rua Porto Osório e Rua Porto Roma	Tenda 5,00 x 5,00 modelo chapéu de bruxa galvanizada com calha sem piso com pé de 2,70m construída em estrutura metálica galvanizada, coberta com lona kp100 ou kp500 blecaute branca, antichama e antimoho. - 03 Fechamentos 5,00m x 2,70m nas blecaute branca, antichama e antimoho, com travamento em perfil óculos, fixos, e 01 fechamento 5,00x2,70 frontal travadas apenas na parte superior e amarração nas partes laterais e inferior. - - Estaiamento de cabos de aço em lastros de pesos com capacidade para sustentação das tendas, " não é permitido furar o piso do local do evento". - Elementos metálicos e lonas em perfeito estado. Todas não deveram apresentar nenhum tipo de vazamento. Estes devem estar em perfeitas condições, sem furos, rasgos ou qualquer avaria. Art/rrt onde conste o nome do material empregado e o número do respectivo laudo de ensaio. A prefeitura poderá pedir a substituição das mesmas caso não esteja nos padrões de Qualidades acima citados.	14	XX	XX
---	--	----	----	----





SETOR D - Avenida Princesa Izabel, trecho entre Rua Porto Roma e Porto General	Tenda 5,00 x 5,00 modelo chapéu de bruxa galvanizada com calha sem piso com pé de 2,70m construída em estrutura metálica galvanizada, coberta com lona kp100 ou kp500 blecaute branca, antichama e antimoho. - 02 Fechamentos 5,00m x 2,70m nas blecaute branca, antichama e antimoho, com travamento em perfil óculos, fixos, e 02 fechamento 5,00x2,70 frontal travadas apenas na parte superior e amarração nas partes laterias e inferior. - Estaiamento de cabos de aço em lastros de pesos com capacidade para sustentação das tendas, " não é permitido furar o piso do local do evento". - Elementos metálicos e lonas em perfeito estado. Todas não deveram apresentar nenhum tipo de vazamento. Estes devem estar em perfeitas condições, sem furos, rasgos ou qualquer avaria. Art/rrt onde conste o nome do material empregado e o número do respectivo laudo de ensaio. A prefeitura poderá pedir a substituição das mesmas caso não esteja nos padrões de Qualidades acima citados.	14	XX	XX
--	--	----	----	----

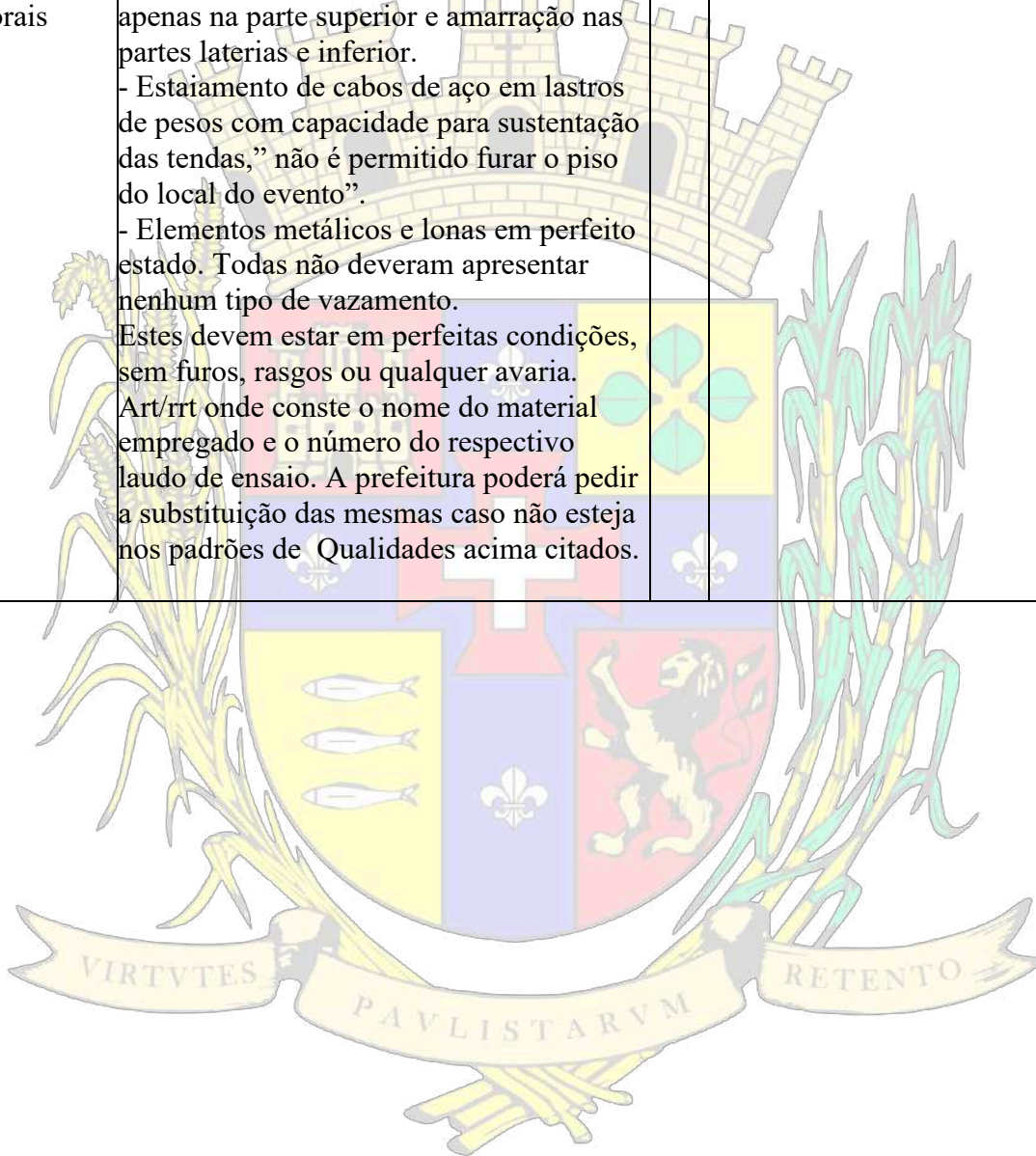




SETOR E - Recuo da Avenida Princesa Isabel, lado esquerdo do CITUR	Tenda 3,00 x 3,00 modelo chapéu de bruxa galvanizada com calha SEM PISO com pé de 2,70m construída em estrutura metálica galvanizada, coberta com lona kp100 ou kp500 blecaute branca, antichama e antimofo; - 03 Fechamentos 3,00m x 2,70m nas blecaute branca, antichama e antimofo, com travamento em perfil óculos, fixos, e 01 fechamento 3,00x2,70 frontal travadas apenas na parte superior e amarração nas partes laterias e inferior. - Estaiamento de cabos de aço em lastros de pesos com capacidade para sustentação das tendas,” não é permitido furar o piso do local do evento”. - Elementos metálicos e lonas em perfeito estado. Todas não deveram apresentar nenhum tipo de vazamento. Estes devem estar em perfeitas condições, sem furos, rasgos ou qualquer avaria. Art/rrt onde conste o nome do material empregado e o número do respectivo laudo de ensaio. A prefeitura poderá pedir a substituição das mesmas caso não esteja nos padrões de Qualidades acima citados.	13	Banheiro container modelo 02 eventos, 06 vasos sanitários em cabines separadas com porta papel higiênico, e vaso sanitário com acento plástico, 04 pias com torneiras e 02 mictórios comunitários, iluminação com disjuntor, sistema de saída de esgoto para interligar na rede pública, MANUTENÇÃO DA HIDRAULICA E ELETRICA DA PARTE INTERNA DO CONTAINERS	02
SETOR F - Avenida Princesa Izabel, trecho entre Rua Porto General e Rua Antônio José de Morais	Tenda 3,00 x 3,00 modelo chapéu de bruxa galvanizada com calha SEM PISO com pé de 2,70m construída em estrutura metálica galvanizada, coberta com lona kp100 ou kp500 blecaute branca, antichama e antimofo; - 03 Fechamentos 3,00m x 2,70m nas blecaute branca, antichama e antimofo, com travamento em perfil óculos, fixos, e 01 fechamento 3,00x2,70 frontal travadas apenas na parte superior e amarração nas partes laterias e inferior. - Estaiamento de cabos de aço em lastros de pesos com capacidade para sustentação das tendas,” não é permitido furar o piso do local do evento”. - Elementos metálicos e lonas em perfeito estado. Todas não deveram apresentar nenhum tipo de vazamento. Estes devem estar em perfeitas condições, sem furos, rasgos ou qualquer avaria. Art/rrt onde conste o nome do material empregado e o número do respectivo laudo de ensaio. A prefeitura poderá pedir a substituição das mesmas caso não esteja nos padrões de Qualidades acima citados.	145	XX	XX



SETOR G - Avenida Princesa Izabel, trecho entre Rua Porto General e Rua Antônio José de Moraes	Tenda 5,00 x 5,00 modelo chapéu de bruxa galvanizada com calha sem piso com pé de 2,70m construída em estrutura metálica galvanizada, coberta com lona kp100 ou kp500 blecaute branca, antichama e antimoho. - 03 Fechamentos 5,00m x 2,70m nas blecaute branca, antichama e antimoho, com travamento em perfil óculos, fixos, e 01 fechamento 5,00x2,70 frontal travadas apenas na parte superior e amarração nas partes laterais e inferior. - Estaiamento de cabos de aço em lastros de pesos com capacidade para sustentação das tendas, " não é permitido furar o piso do local do evento". - Elementos metálicos e lonas em perfeito estado. Todas não deveram apresentar nenhum tipo de vazamento. Estes devem estar em perfeitas condições, sem furos, rasgos ou qualquer avaria. Art/rrt onde conste o nome do material empregado e o número do respectivo laudo de ensaio. A prefeitura poderá pedir a substituição das mesmas caso não esteja nos padrões de Qualidades acima citados.	90	XX	XX
--	--	----	----	----





ALA SUL - Avenida Princesa Izabel, trecho entre Rua Porto General e Porto Rosário	-COBERTURA GALPÃO PAVILHÃO: com a largura 12,00 metros de boca por 140,00 metros de profundidade. -Estruturas modulares, com pé direito de 4 a 6 m na lateral em relação ao solo, autoportante, de alta resistência, com travessas, colunas e vigas de alumínio ou perfil metálico galvanizado, com sistema integrado de encaixe para as lonas nas arestas da estrutura proporcionando uma vedação completa. -Conjunto de cabos de aço dispostos em “X” nas laterais e tetos entre os arcos da estrutura a cada 30m, no mínimo ao longo da cobertura para contraventamento, estaiamento de cabos de aço em lastros de pesos com capacidade para sustentação das tendas,” não é permitido furar o piso do local do evento”, tensionado por cabos de aço 5/16” (cálculo de arrasto de 2.000Kg) e/ou outros caso haja necessidade mediante avaliação técnica. -As lonas são tipo KP 1000, antimfofo, impermeável, antichama, black-out e na cor branca, sendo aplicada no teto e quando nas laterais são de fácil manuseio, pois possibilitam a abertura e / ou fechamento. O conjunto de todo o material deve ter resistência a ventos de até 133km/hora. -Elementos metálicos e lonas em perfeito estado. Todas não deverão apresentar nenhum tipo de vazamento A prefeitura poderá pedir a substituição das mesmas caso não esteja nos padrões de qualidades acima citados. Aterramento das estruturas conforme as Normas Técnicas da ABNT.	01	XX	XX
---	---	----	----	----



<p>ALA SUL - Avenida Princesa Izabel, trecho entre Rua Porto Rosário até Rua Antônio José de Moraes</p>	<p><b>COBERTURA GALPÃO PAVILHÃO:</b> com a largura 12,00 metros de boca por 325,00 metros de profundidade. -Estruturas modulares, com pé direito de 4 a 6 m na lateral em relação ao solo, autoportante, de alta resistência, com travessas, colunas e vigas de alumínio ou perfil metálico galvanizado, com sistema integrado de encaixe para as lonas nas arestas da estrutura proporcionando uma vedação completa. -Conjunto de cabos de aço dispostos em “X” nas laterais e tetos entre os arcos da estrutura a cada 30m, no mínimo ao longo da cobertura para contraventamento, estaiamento de cabos de aço em lastros de pesos com capacidade para sustentação das tendas,” não é permitido furar o piso do local do evento”, tensionado por cabos de aço 5/16” (cálculo de arrasto de 2.000Kg) e/ou outros caso haja necessidade mediante avaliação técnica. -As lonas são tipo KP 1000, antimfofo, impermeável, antichama, black-out e na cor branca, sendo aplicada no teto e quando nas laterais são de fácil manuseio, pois possibilitam a abertura e / ou fechamento. O conjunto de todo o material deve ter resistência a ventos de até 133km/hora. -Elementos metálicos e lonas em perfeito estado. Todas não deverão apresentar nenhum tipo de vazamento A prefeitura poderá pedir a substituição das mesmas caso não esteja nos padrões de qualidades acima citados. Aterramento das estruturas conforme as Normas Técnicas da ABNT.</p>	<p>01</p>	<p><b>SANITÁRIO QUÍMICO</b> <b>CONVENCIONAL – MODELO STANDARD</b> Cabine e tanque em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, teto translúcido e porta papel higiênico. Banheiros Masculinos e Femininos identificados. Incluso: fornecimento de Desinfetante; Produto químico bactericida;</p>	<p>20</p>
---	--	-----------	---	-----------



(ANEXO II – MODELO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO A  
TÍTULO PRECÁRIO.)

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO A TÍTULO PRECÁRIO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 004/2026**

**“Festa Popular em Louvor ao Senhor Bom Jesus de Iguape – 2026”**

Termo de Autorização de Uso Oneroso a Título Precário para exploração de espaços públicos destinados à instalação, operação, uso comercial e desmontagem de estruturas comerciais, tendas, "food trucks" e serviços afins durante a realização da Festa Popular em Louvor ao Senhor Bom Jesus de Iguape, no período compreendido entre os dias 28 de julho e 09 de agosto de 2026, nos seguintes termos:

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE – ESTÂNCIA BALNEÁRIA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Salvador José Barbosa Júnior, doravante denominada **CONCEDENTE**;

E de outro lado, a pessoa jurídica [ \_\_\_\_\_ ], inscrita no CNPJ sob o nº [ \_\_\_\_\_ ], com sede na [ \_\_\_\_\_ ], neste ato representada por [ \_\_\_\_\_ ], doravante denominada **AUTORIZADA**;

**RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Autorização de Uso Oneroso a Título Precário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de Chamamento Público nº 004/2026, com todos os seus anexos;
- b) Decreto Municipal nº 3.479/2026, que dispõe sobre a autorização onerosa de uso de espaço público para a Festa de Agosto de 2026;
- c) A oferta de Preço apresentada pela AUTORIZADA;
- d) Documentação de habilitação apresentada pela AUTORIZADA.

1.2 Os documentos mencionados no item 1.1 vinculam as partes, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente Termo a autorização onerosa, a título precário e por prazo determinado, de uso de espaços públicos do Município de Iguape para instalação, operação, uso comercial e desmontagem de estruturas destinadas à feira comercial, tendas, "food trucks" e serviços afins, durante a Festa Popular em Louvor ao Senhor Bom Jesus de Iguape – 2026.

2.2 A área objeto da autorização compreende as seguintes vias e logradouros, conforme detalhamento constante do Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 004/2026:

Avenida Princesa Izabel (trechos delimitados);

Avenida Jânio Quadros (trechos delimitados);



Rua Porto General Câmara (canteiro central); Rua Porto Rosário;  
Demais logradouros especificados no Anexo I.

2.3 A AUTORIZADA poderá sublocar ou ceder a terceiros as unidades comerciais (tendas, vagas de food trucks, etc.), mas permanecerá como única responsável perante a CONCEDENTE pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Termo e nos documentos que o integram.

2.4 -Na execução da outorga da autorização e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o permissionário poderá subcontratar os serviços, nos termos do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1 - Será permitida a subcontratação dos serviços em até 80%, sendo vedado a subcontratação do objeto que é exploração de venda dos pontos autorizados pelo Poder Público como “Administração e gestão/gerencia”, devendo ser responsabilidade exclusiva permissionário.

2.5 -A subcontratação dependerá de prévia autorização da Administração, devendo a CONTRATADA apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será analisada pela fiscalização e juntada aos autos do processo administrativo, conforme art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.6- A qualificação técnica do subcontratado, quando exigida, deverá ser comprovada por meio de atestados compatíveis com a parcela do objeto a ser subcontratada, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

2.7- É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 O presente Termo terá vigência no período compreendido entre 16 de julho e 15 de agosto de 2026, observados os seguintes subperíodos:

- a) Montagem: de 16 de julho a 27 de julho de 2026;
- b) Operação comercial: de 28 de julho a 9 de agosto de 2026;
- c) Desmontagem: de 9 de agosto (após o encerramento) até 15 de agosto de 2026.

3.2 A AUTORIZADA deverá ter toda a estrutura montada e pronta para funcionamento até o dia 28 de julho de 2026, às 08h00;

3.3 A desmontagem deverá ser concluída até o dia 15 de agosto de 2026, com restauração integral dos espaços públicos às condições originais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA**

44.1 A AUTORIZADA obriga-se a:

I – Pagar o preço nas três parcelas previstas no item 4.5 do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, observados os seguintes prazos:

- a) 20% (vinte por cento) – em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado do chamamento público homologado no Diário Oficial do Município;
- b) 50% (cinquenta por cento) – será definido pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização, após definição do cronograma de finalização deste certame, conforme regulamento municipal;



c) 30% (trinta por cento) – até 14h do dia 03 de agosto de 2026.

II – Cumprir, rigorosamente, o prazo da autorização, englobando os prazos de instalação e desmontagem previstos na Cláusula Terceira;

III – Cumprir, rigorosamente, as regras previstas neste Termo e no Edital de Chamamento Público;

IV – Responsabilizar-se pela instalação, manutenção, limpeza e remoção de toda a estrutura de apoio relacionada aos sanitários químicos ou modulares, devendo atender às especificações, localização e regras de limpeza e higiene previstas no Edital;

V – Desincumbir-se pela obtenção de todas as autorizações, licenças e alvarás exigidos pela legislação vigente para as instalações e atividades que vierem a ser executadas no espaço autorizado;

VI – Desincumbir-se pela instalação da rede elétrica e hidráulica para atender às necessidades decorrentes do exercício das atividades no âmbito do espaço objeto da autorização, valendo-se dos pontos de disponibilização pela Administração Municipal,

assim como pela contratação de estruturas ou equipamentos de apoio, se necessário for;

VII – Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente por quaisquer acidentes, danos a terceiros, prejuízos ao patrimônio público ou violações a normas de saúde pública, vigilância sanitária, segurança e ordem urbanística;

VIII – Ceder, sem ônus, para a Administração Municipal, até 10% (dez por cento) das estruturas, englobando tendas e espaços para "food trucks", distribuídos proporcionalmente entre as modalidades de tendas existentes ou por meio de acordo mútuo;

IX – Manter equipe de brigadistas para atendimento de emergências, bem como equipe técnica para assistência aos equipamentos;

X – Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora;

XI – Atender prontamente às determinações da Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, setor de posturas e demais órgãos de controle;

XII – Manter a excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e áreas, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

XIII – Reparar integralmente todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer a consumidores ou terceiros, eximindo a CONCEDENTE de qualquer responsabilidade.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO**

5.1 Pela autorização de uso dos espaços públicos, a AUTORIZADA pagará à CONCEDENTE o valor de R\$ [ \_\_\_\_\_ ], correspondente ao preço ofertado no chamamento público, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 004/2026.

5.2 O pagamento será efetuado nas três parcelas previstas na Cláusula Quarta, inciso I, mediante guia de recolhimento municipal ou Pix, conforme orientações da CONCEDENTE.

5.3 O valor da outorga será utilizado preferencialmente na cobertura das despesas municipais com fiscalização, segurança, limpeza externa e melhorias urbanas relacionadas ao evento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS**

6.1 A critério do Município, poderão ser exigidas garantias (fiança bancária, seguro-garantia ou caução) para assegurar o cumprimento das obrigações, eventual recuperação de danos e operação de desmontagem, nos termos do art. 9º do Decreto nº 3.479/2026.



6.2 A CONTRATADA deverá apresentar nos termos do art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.3 - Cabe ao licitante vencedor optar por uma das seguintes modalidades de garantia em conformidade com o art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II- Seguro-garantia;

III- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. 11.3-Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.4-Para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do item 11.2 do presente edital, será fixado prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação e anterior à assinatura do Contrato. art. 96 § 3º da Lei nº 14.133/2021.

6.5-O Seguro-Garantia deve atender ao disposto no art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

6.6-Para as demais modalidades de garantia, o Contratado deverá apresentá-las para a assinatura do Contrato, dentro dos prazos previstos no presente Edital.

6.7-A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**6.8 A garantia será executada em caso de descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 O cumprimento do objeto e das obrigações contratuais será fiscalizado pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização, designada pela Portaria nº 144/2026, em articulação com a Comissão Organizadora da Festa, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.437/2026, além do setor de posturas municipais e dos órgãos de controle (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, meio ambiente).

7.2 A Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização terá livre acesso a todas as áreas e documentos relativos à autorização, podendo requisitar vistorias, relatórios e quaisquer informações necessárias ao exercício de suas atribuições.

7.3 A fiscalização poderá aplicar as penalidades previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 3.476/2026, na Portaria nº 144/2026 e neste Termo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 O descumprimento de qualquer obrigação sujeitará a AUTORIZADA a:

I – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor da outorga paga;

II – Caducidade da autorização, com perda imediata do direito de uso e ocupação;

III – Obrigação de reparar integralmente os danos causados, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução judicial.



8.2 A aplicação das penalidades dar-se-á mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 As penalidades previstas neste artigo são autônomas e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 O presente Termo poderá ser rescindido:

- a) Por caducidade, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas;
- b) Por interesse público, unilateralmente pela CONCEDENTE, nos termos do art. 10 do Decreto nº 3.479/2026, sem gerar direito a indenização, retenção, ressarcimento ou qualquer espécie remuneratória;
- c) Por mútuo acordo entre as partes;
- d) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das obrigações.

9.2 Na hipótese de rescisão, a AUTORIZADA deverá proceder à imediata desmontagem das estruturas e restauração dos espaços públicos, sob pena de execução da garantia e aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 É vedado à AUTORIZADA sublocar total ou parcialmente a autorização sem a concordância expressa da CONCEDENTE, ressalvada a possibilidade de cessão de unidades comerciais a terceiros, mantida a responsabilidade integral da AUTORIZADA.

10.2 A segurança dos materiais, estoques, máquinas, equipamentos e utensílios de propriedade da AUTORIZADA ou de seus sublocatários são de sua inteira responsabilidade.

10.3 A AUTORIZADA deverá manter a excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e áreas, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores.

10.4 Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer a consumidores ou terceiros deverão ser reparados pela AUTORIZADA, eximindo a CONCEDENTE de qualquer responsabilidade.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, com base na legislação aplicável, no Decreto nº 3.479/2026 e no Edital de Chamamento Público nº 004/2026.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Iguape para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Iguape/SP, [ ] de julho de 2026.

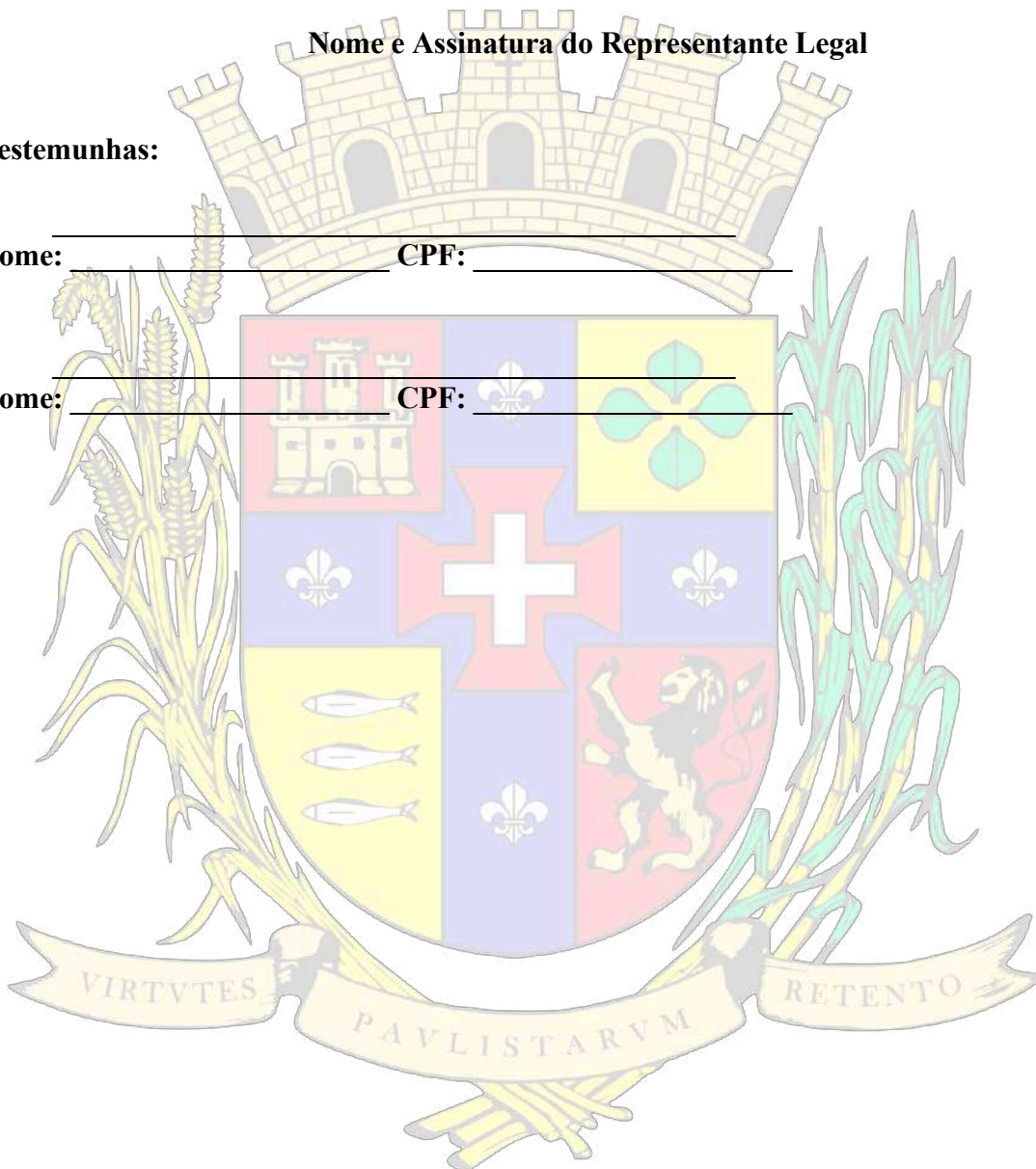
**SALVADOR JOSÉ BARBOSA JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL – CONCEDENTE**  
**CONCESSIONÁRIA**

**Nome e Assinatura do Representante Legal**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_





## ANEXO II- DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Processo nº 430/2026**  
**Chamada pública nº 004/2026**

### **Objeto:**

**AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, USO COMERCIAL E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS COMERCIAIS, TENDAS, FOOD TRUCKS E SERVIÇOS AFINS DURANTE A FESTA POPULAR EM LOUVOR AO SENHOR BOM JESUS DE IGUAPE – 2026**

A empresa (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º com sede à Rua (endereço completo da licitante), por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório Concorrência Eletrônica Nº 000/2026, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

- a) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas. (art.62§ 1º da Lei 14.133/2021).
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 62 inciso IV da Lei 14.133/2021).
- c) DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21, bem como inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- c) Que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer.
- d) Nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
- e) Estar ciente de todas as informações apresentadas em projeto e demais documentos necessários a obra, como também comprometo-me a atender e respeitar as especificações técnicas e informações evidenciadas em edital e nos demais anexos.
- g) Que tem ciência que é admitida a subcontratação até o limite autorizado de 50% (cinquenta por cento), em conformidade com o subitem 2.4 do edital.
- h) Que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.
- 1) Declaro que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante. 1) Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica o Responsável (is). que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

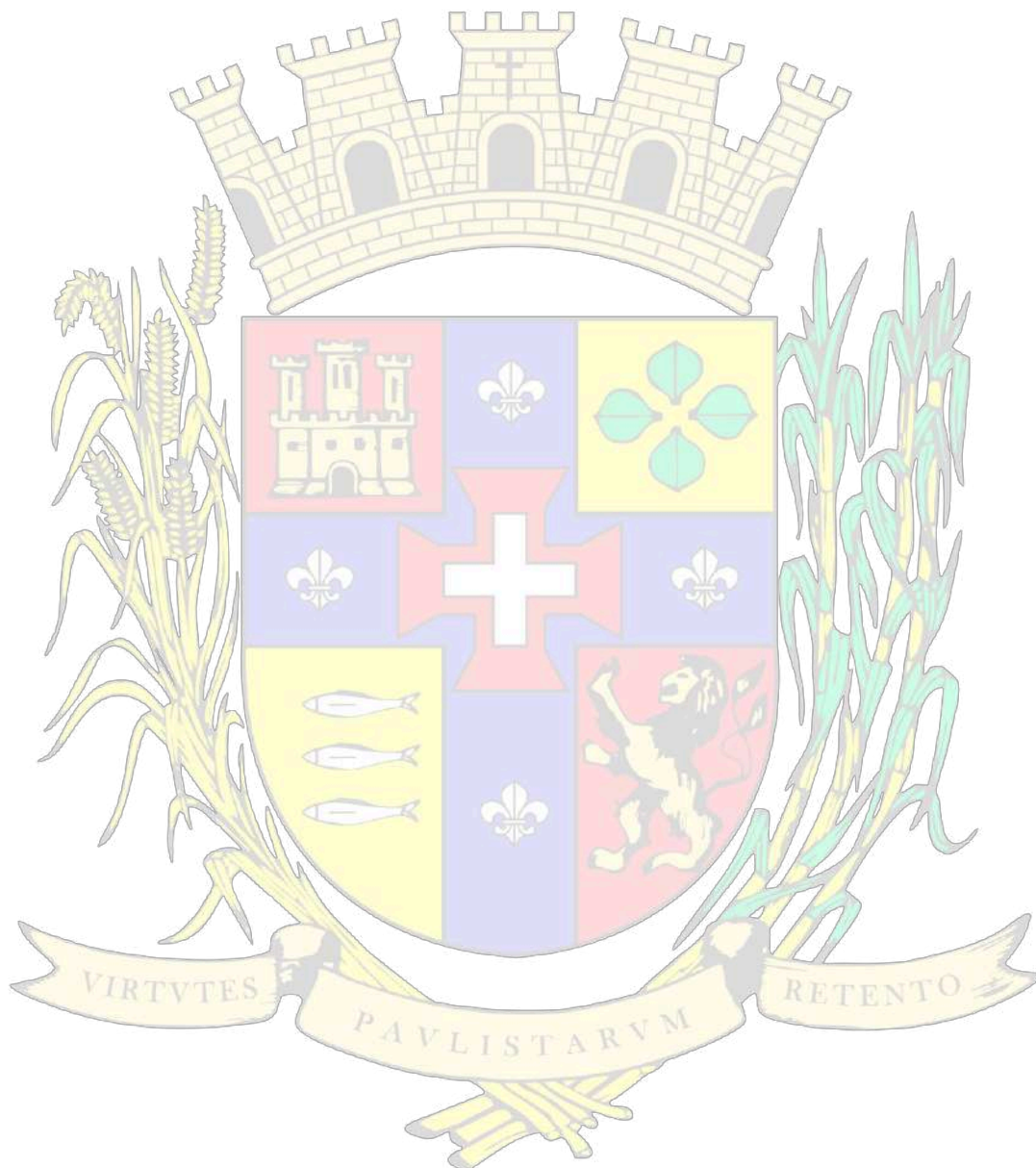


GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE  
Estância Turística – Princesa do Litoral Sul



Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)





## ANEXO -DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA EXECUÇÃO

Processo nº430/2026  
Chamada pública nº 004/2026

**Objeto:**

**AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, USO COMERCIAL E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS COMERCIAIS, TENDAS, FOOD TRUCKS E SERVIÇOS AFINS DURANTE A FESTA POPULAR EM LOUVOR AO SENHOR BOM JESUS DE IGUAPE – 2026**

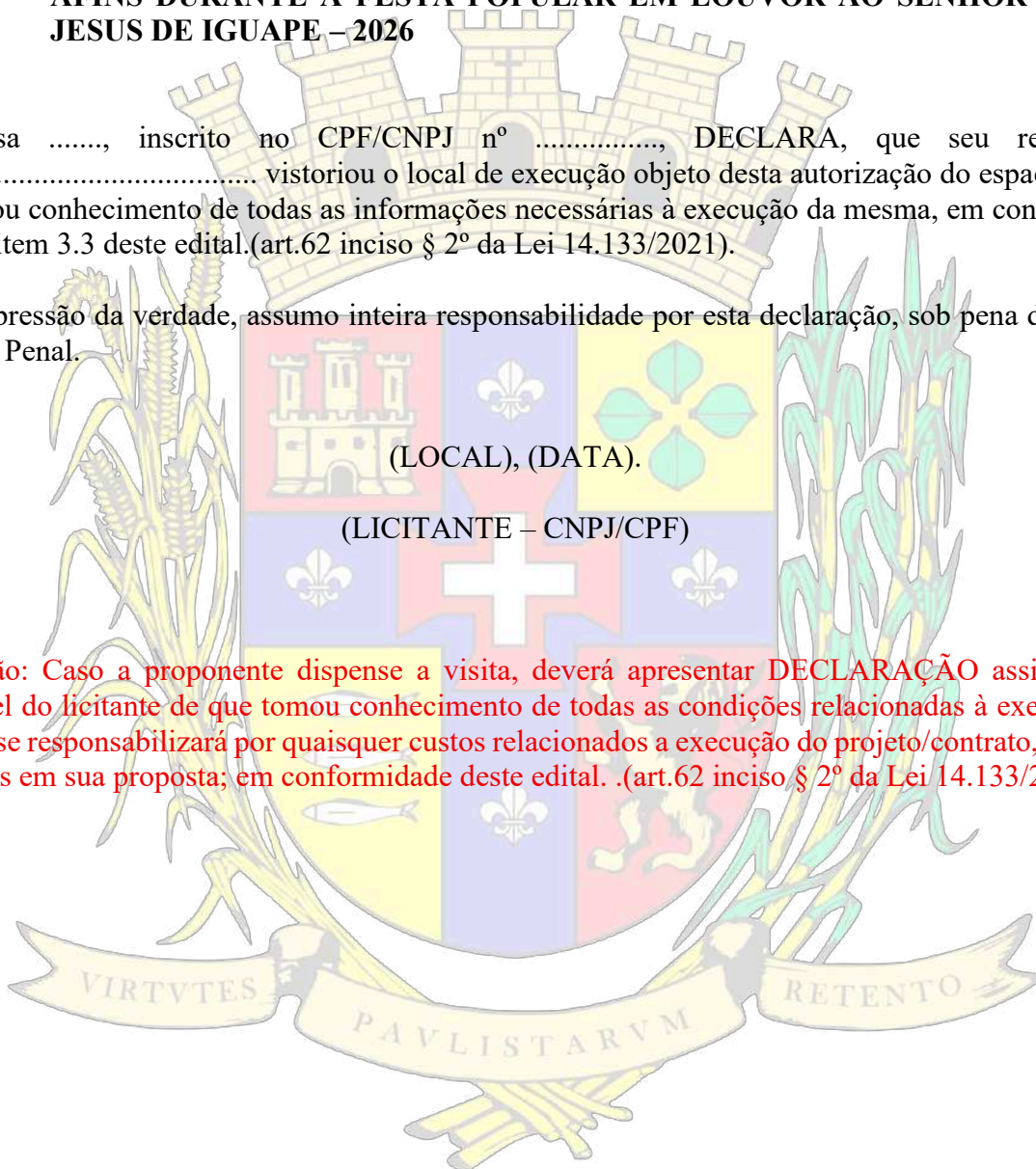
A empresa ....., inscrito no CPF/CNPJ nº ....., DECLARA, que seu responsável técnico..... vistoriou o local de execução objeto desta autorização do espaço público e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma, em conformidade com o subitem 3.3 deste edital.(art.62 inciso § 2º da Lei 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

**Observação: Caso a proponente dispense a visita, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo responsável do licitante de que tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados a execução do projeto/contrato, ainda que imprevistos em sua proposta; em conformidade deste edital. .(art.62 inciso § 2º da Lei 14.133/2021).**





ANEXO - DECLARAÇÃO DA INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO DAS INSTALAÇÕES E DOS APARELHOS

Processo nº 430/2026  
Chamada pública nº 004/2026

**Objeto:**

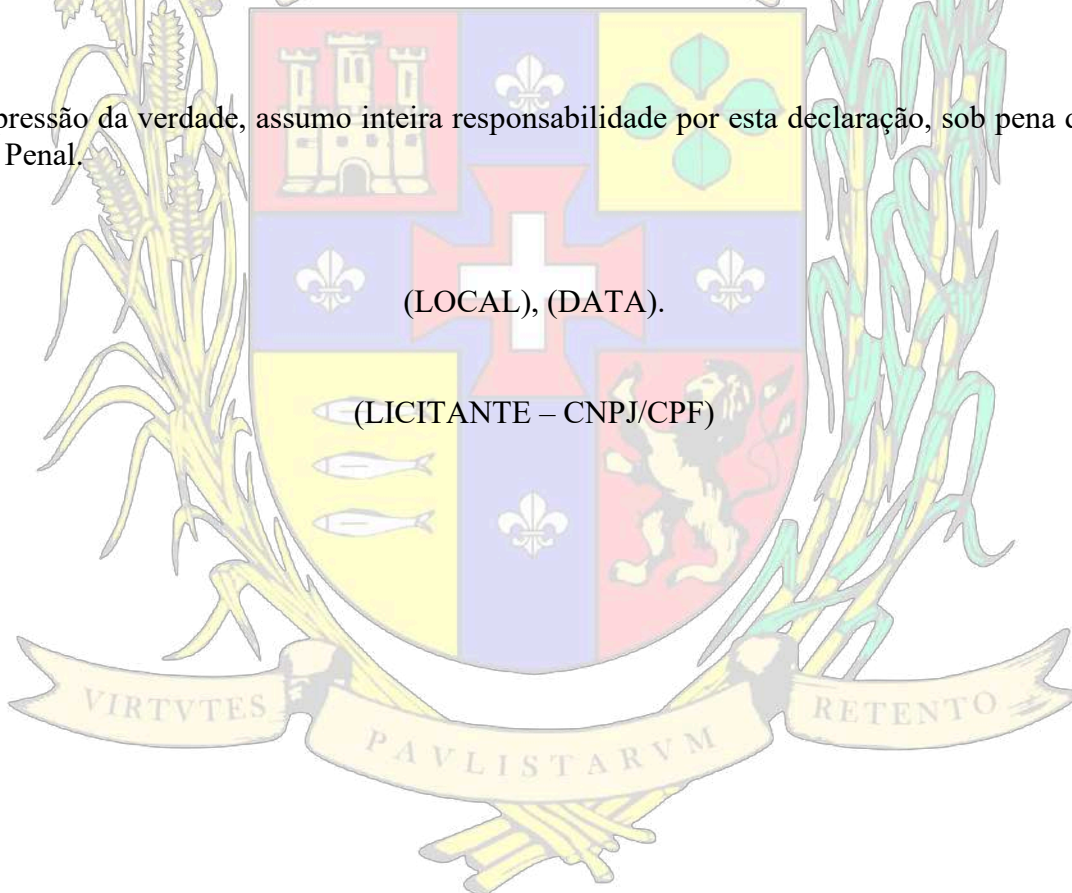
**AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, USO COMERCIAL E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS COMERCIAIS, TENDAS, FOOD TRUCKS E SERVIÇOS AFINS DURANTE A FESTA POPULAR EM LOUVOR AO SENHOR BOM JESUS DE IGUAPE – 2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, a indicação do pessoal técnico das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.(art. 67 inciso III da Lei 14.133/2021), conforme relação abaixo: .....

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)







ESPAÇO PARQUE

SETOR CONCHA  
ESPAÇOS 3X3 - 34 UNID.

01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34

01 02 03 04 05 06 07 08

ESPAÇO SHOWS





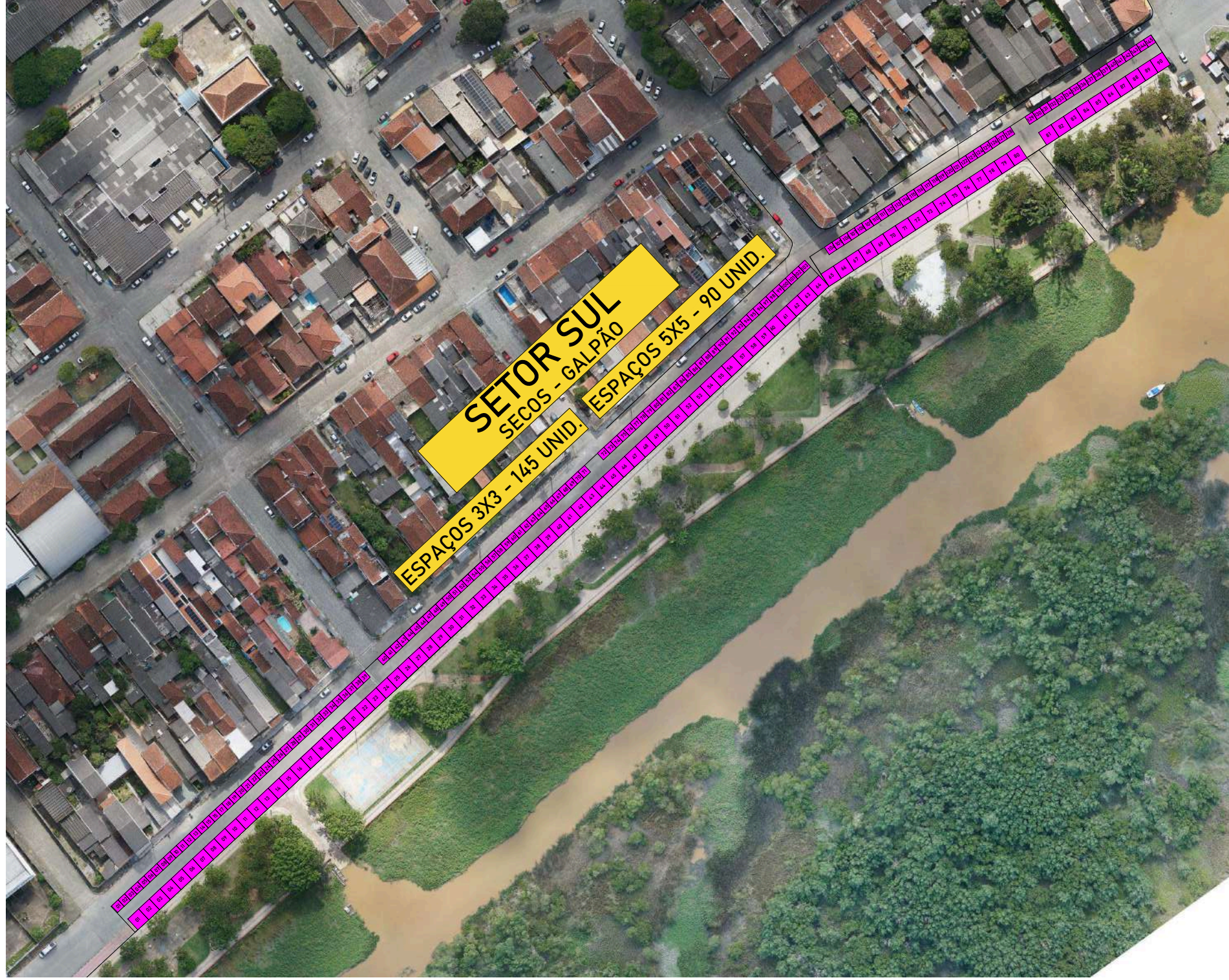


# SETOR PRIMAVERA SECOS

ESPAÇOS 5X3 - 37 UNID.

- 01 02 03 04 05 06 07
- 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18
- 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F66C-8A20-494C-5E10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO (CPF 348.XXX.XXX-79) em 19/06/2026 17:42:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ IGOR RODRIGUES GIANI ALVES (CPF 319.XXX.XXX-62) em 19/06/2026 17:43:15 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://iguape.1doc.com.br/verificacao/F66C-8A20-494C-5E10>